



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4092, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para execução do Termo de Convênio SAA-PRC-2023/03094, visando a aquisição de peças de reposição para os implementos da Patrulha Agrícola do município, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura	
20.606.0020.1.040 – CIDANANIA NO CAMPO - MUNICIPIO AGRO - CONV. 2023/03094	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** correrão por conta de excesso de arrecadação do Termo de Convênio SAA-PRC-2023/03094, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de junho de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município